



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.077 DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o serviço de coleta de lixo executado pelo município de Getulina- Estado de São Paulo”

Eu, ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 482 DE 20 DE ABRIL DE 1967 (Código de Posturas), especificamente no Título II;

DECRETA:

Art. 1º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos, executado diretamente pela municipalidade, ficará restrito a coleta de lixo.

Parágrafo Único: Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas, e galhos de jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

I- Os possuidores diretos do imóvel, ficam responsáveis pela limpeza da área destinada a calçadas e sarjetas fronteiriças ao imóvel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 25 de maio de 2021.

(assinado no original)

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretária e no Diário Oficial do Município de Getulina, na data supra.

(assinado no original)

DR SERGIO HAUY

Diretor Jurídico- OAB/SP 389.763

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato

Contrato nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: STA Soluções e Tecnologia em Abastecimento de Água Eireli EPP

Objeto: Fornecimento e instalação de micro medidores (Hidrômetro)

Fica aditado o valor inicial do presente Contrato em mais 67.209,35, conforme inciso I “b”, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAE: 3.3.90.39.99

Assinatura: 24/05/2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal